



AJUSTE DE CONTAS Nº 010/2024

Livro 01/2024, às fls.05v

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FAZEM A
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A NORTUS
COMERCIAL EIRELI.**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME), pessoa jurídica de direito público, integrada ao Município de Niterói, com sede na Rua Visconde do Uruguai, nº 414, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.244.595/0001-66, neste ato representada por seu Presidente, **UBIRAJARA BENTO MARQUES**, brasileiro, portador do RG Nº 102140373/IFP/RJ e inscrito no CPF sob o Nº 036.855.477-55 e, do outro lado, a **NORTUS COMERCIAL EIRELI**, situada na Rua Riodades, Nº 299, Fonseca, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.176.628/0001-94, representada neste ato por **MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG Nº 08395310-9 e inscrito no CPF sob o Nº 010.409.697-71, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 9900057241/2024, que se regerá pelas normas da Lei nº 4.320/1964, aplicando-se a este termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **reconhecimento e pagamento à NORTUS COMERCIAL EIRELI**, de dívida referente à prestação de serviços especializados de informática para fornecimento de solução integrada de licenciamento de plataforma de gestão educacional (Contrato nº 041/2020), **no período compreendido entre março de 2024 e julho de 2024**, conforme disposto no Processo Administrativo 9900057241/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

As despesas decorrentes do presente termo somam o valor total de **R\$ 1.091.400,75** (um milhão, noventa e um mil, quatrocentos reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO

A **NORTUS**, a partir da data de assinatura do presente termo, dá à **FME**, quitação plena decorrente da despesa objeto do presente termo, ficando expressamente ciente de que, não terá nenhum direito e quaisquer outros valores a título de juros, correção monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais ou encargos fiscais, dando a mais plena, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar por si ou seus assessores, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, com relação a quaisquer direitos referentes à prestação de serviços, objeto deste termo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

A **FME** providenciará a publicação do presente termo até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados: NATUREZA DAS



DESPESAS: 3.3.3.9.0.40.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.126.0135.6286; FONTE: 1.500.00; NOTA DE EMPENHO: 001740/2024.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO E DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas., se for o caso. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As Partes reconhecem que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente, através de plataforma de assinatura digital, de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins.

X

UBIRAJARA BENTO MARQUES
PRESIDENTE/FME

Documento assinado digitalmente

gov.br MAURICIO PEREIRA DA SILVA
Data: 26/11/2024 15:11:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

X

NORTUS COMERCIAL EIRELI



Testemunhas:

1 _____
CPF Nº : _____

2 _____
CPF Nº: _____

Torna-se sem efeito, a pedido da Unidade Escolar, a publicação da Convocação de Assembleia do CEC, referente à UMEI VICE-PREFEITO LUIZ EDUARDO TRAVASSOS, ocorrida em 28/11/2024.

O Presidente do CEC da UMEI PORTUGAL PEQUENO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca toda a comunidade escolar, para participar da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada dia 05 de Dezembro de 2024, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Visconde Itaboraí, nº20 - Ponta da Areia - Niterói/RJ, às 08H, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 08h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguintes pautas:

- Prestação de contas PDDE exercício 2024;
- Assuntos gerais.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 010/2024

PROCESSO: 9900057241/2024. **INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 010/2024. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, a NORTUS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.176.628/0001-94. **OBJETO:** Reconhecimento e pagamento à NORTUS COMERCIAL EIRELI, de dívida referente à prestação de serviços especializados de informática para fornecimento de solução integrada de licenciamento de plataforma de gestão educacional (Contrato nº 041/2020), no período compreendido entre março de 2024 e julho de 2024. **VALOR:** R\$ 1.091.400,75 (um milhão, noventa e um mil, quatrocentos reais e setenta e cinco centavos). **VERBA:** Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.40.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.126.0135.6286; Fonte: 1.500.00; Nota de Empenho: 001740/2024. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 4.320/1964. **DATA DE ASSINATURA:** 26/11/2024.

NITERÓI PREV.

PORTARIA Nº 187/2024- O PRESIDENTE da NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIFICAÇÃO**, que terá por finalidade buscar a veracidade das alegações e provas documentais por parte daqueles que pretendem ser beneficiados pela pensão previdenciária, bem como por outros benefícios no âmbito da previdência social, observadas as normas legais aplicáveis ao caso.

Membros Titulares:

1. Urlan da Silva Tavares Motta – Mat. 6980085
2. José Carlos de Abreu Filho – Mat. 640165
3. Carhen Figueiredo de Macedo – Mat. 640615
4. Fábio Alves de Brito – Mat. 640663
5. Jefferson da Silva Conceição – Mat. 640616
6. Jociane Matos da Silva do Vale – Mat. 683315
7. Nathalia Correia Pinto - Mat. 640654
8. Antonia Germana Lima Monte – Mat. 640611
9. Dalrison Gonçalves de Oliveira – Mat. 640625

Membros substitutos:

1. Ana Beatriz Spenthof Ventura – Mat. 640644

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 20/11/2024, revogando-se a Portaria nº 078/2024.

PORTARIA Nº 185/2024- O PRESIDENTE da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo identificados para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS**, que terá responsabilidade de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada pela Niterói Prev, objetivando a devida identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor:

Presidente:

Danusa Matta de Sousa Tinoco – Mat. 640493

Membros da Comissão:

- Ana Paula Souza Jales – Mat. 640646
- Ygor Lucas Guimarães dos Santos Lopes – Mat. 640621
- Danniela Martins Madeira – Mat. 640649
- Maria Carlinda de Almeida Calazans – Mat. 640655
- Ludmila Venerana Pereira – Mat. 640647
- Luan Luiz do Vale Sampaio de Souza – Mat. 640609
- Fabio Alves de Brito – Mat. 640663
- Elizabeth da Conceição Gomes – Mat. 640607
- Mariana Chagas David – Mat. 640623

Art. 2º. A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS observará os Decretos Municipais nº 14362/22, e nº 15108/23 e nº 15247/24, bem como a Resolução Nº. 5 de 30 de setembro de 1996, que dispõe sobre a publicação de editais para eliminação de documentos nos Diários Oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; a Resolução Nº. 40 de 09 de dezembro de 2014, que dispõe sobre os procedimentos para eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos – SINAR, sendo ambas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ; e ainda observará com rigor as determinações do CONARQ sobre Classificação, Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às atividades-meio da Administração Pública.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 20/11/2024, revogando-se a Portaria nº 169/2024.

PORTARIA Nº 188/2024

Designar os membros para comporem a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público da Niterói Prev (Processo nº 9900026094/2024), celebrado com o Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social.

Conforme abaixo:

1. Aline Nogueira dos Santos Almeida- Mat. 640601, como Gestora do Contrato
2. Guilherme Francisco Gonçalves – Mat. 6640591, como Fiscal do Contrato;
3. Jair Pereira da Silva – Mat. 6640585, como Fiscal do Contrato;
4. Luiz Claudio Pinto Farias – Mat. 6640614, como Fiscal do Contrato.

Considerar a vigência desta Portaria a contar da data de assinatura do Contrato.

Despacho da Presidência:

PROCESSO n.º 9900113642/2024– DEFERIDO.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 213/2024; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E WORD EFEITOS LTDA; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de iluminação decorativa natalina nas vias e espaços públicos, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, transporte, instalação, desmontagem e assistência técnica; **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.215.407,00 (nove milhões duzentos e quinze mil quatrocentos e sete reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 65 (sessenta e cinco) dias, contados a partir de 27 de novembro de 2024, valendo a data da assinatura como termo inicial de vigência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.9.0.3.9.84.00.00 FT: 0138 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista a decisão proferida no processo eletrônico n.º 9900096879/2024, o Edital de Pregão n.º 90010/2024 e o respectivo Termo de Referência, regendo-se pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Federal n.º 3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 13.303/2016, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO – NELTUR, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900096879/2024. DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2024.**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 215/2024; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO VIRADOURO; **OBJETO:** O presente termo de fomento tem por objeto a execução do Desfile Oficial a ser realizado no dia 02 de março de 2025, no Sambódromo, localizada à Rua Marques de Sapucaí, Santo Cristo, Rio de Janeiro, visando a